

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova Salto – SP – CEP 13.322-900 Telefone: (11) 4602.8500 www.salto.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

I - identificaçã	0					
Processo Adm		orgão concedente: MUNICÍPIO	DE SALTO			
Termo de Fom	ento nº 171/20	19				
Exercício	2019	Período: 09/20	19			
Entidade:		,	Associação Filantrópio	a Renascer		
CNPJ:		02.564.676/0001-33				
Finalidade Esta						
etário(pessoa	i idosa), para g	l Básica - Serviço de Conviveno garantir o Serviço de Fortalecim vidades cotidianas.	cia e Fortalecimento de Pento de Vinculos famili	Vinculos, serviços e programa ares e comunitário no qual são	as ofertados ao publico o oferecidos pela	
Objeto:						
	Ofered Ital previsto: da despesa	R\$ 8.000,00 valor empenhado	valor efetivamente	nº documento Ordem de	rtiva.	
		R\$ 8.000,00	transferido 8.000,00	pagamento 12392/2019		
339039						
				saldo final	<u> </u>	
rendimentos		valores efetivamente				
R\$ 0,00		R\$ 8.000,00				
	III-IV DA	TA DA PRESTAÇÃO/ SANÇÕES/GLOS	AS			
DATA PRESTAÇÃO			SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS			
24/01/2020			não houve aplicação de sanções e glosas			
7.0						

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>nãoi incorreu</u> em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Fileantrópica Renascer , referente ao repasse do Termo de Fomento 171/2019 do exercicio de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Fomento nº 171/2019 a AssociaçãoAssociação Filantrópica Renascer tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na <u>SECRETARIA DE AÇÃO</u> SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 171/2019 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidiade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4953/2019 VALOR GLOBAL 8.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 171/2019, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF:278.137.278-19.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização inloco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº 171/2019 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <u>sendo aprovada pelo Gestor Municipal.</u>

Salto, 20 de Fevereiro de 2020

José Carlos Grigoletto Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania